ATO DA MESA N°004/21

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

CONSIDERANDO o agravamento e a propagação da pandemia de coronavírus;

CONSIDERANDO a cogente necessidade do Poder Executivo direcionar seus recursos para propiciar o enfrentamento e a rápida propagação do novo coronavírus, a fim de conter a sua disseminação pela cidade, e, em contrapartida, os parcos recursos, medicamentos, equipamentos, leitos de Unidade de Tratamento Intensivo – UTI;

CONSIDERANDO que, na forma do artigo 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO por fim, o questionamento feito pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sobre medidas adotadas no âmbito do Legislativo para auxiliar a Prefeitura no combate à pandemia, tais como: revisão ou supressão de contratos, congelamento de dotações, devoluções de duodécimos, etc.

No uso de suas atribuições legais, regimentais e competências, a MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE, RESOLVE:

Art. 1° A Câmara Municipal de Praia Grande, devolverá à tesouraria do executivo municipal, após a data da publicação desse Ato, de forma antecipada, o saldo mensal de Caixa e Bancos dessa Casa de Leis, na exata quantia de R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

Art. 2° A devolução antecipada de saldo existente em caixa desse Legislativo Municipal é promovida sem nenhuma destinação específica, mas, é justificada em razão da cogente e notória necessidade que o Poder Executivo Municipal detém para o enfrentamento de contenção de disseminação do COVID-19, assim como para auxiliar a Prefeitura e as Secretarias de Saúde e de Assistência Social;

Art. 3° A devolução antecipada ocorrerá de forma única e simples, não contínua, e, respeitada às exigências legais da Contabilidade Pública, atinente a conveniência desse Legislativo, em razão de nossa autonomia financeira, atendendo ao princípio da razoabilidade e respeitando o equilíbrio da execução orçamentária, assim como das obrigações da edilidade já assumidas ao longo do exercício financeiro de 2021, não caracterizando aumento de despesas e não causando impacto financeiro e orçamentário que prejudique as atividades da Câmara Municipal, pois passará a constar da programação para o atual exercício;

Art. 4° Diante da autonomia financeira desse Poder Legislativo, a Câmara Municipal adota a presente postura de devolver antecipadamente o saldo mensal de Caixa e Bancos à Prefeitura Municipal para socorrer o executivo em razão da situação de emergência na saúde pública;

Art. 5° Cópia deste ato deverá ser imediatamente encaminhada ao conhecimento de todos os Vereadores, Gabinetes de Vereadores, a Prefeita desta cidade de Praia Grande, ao Tribunal de Contas, e aos demais interessados.

Art. 6°. Este Ato entra em vigor imediatamente após a data de sua publicação.

Praia Grande, 19 de agosto de 2021.

Marco Antônio Sousa
Presidente

Marcelino Santos Gomes
1º Secretário

Natanael Vieira de Oliveira
2º Secretário